



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Caderno de Encargos

Consulta Prévia - Aquisição de materiais de escritório

Cláusula 1.^a

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Cláusula 2.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no uso de competências próprias, previstas nas alíneas f) e g), do número 1, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com a alínea a), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, também na sua redação atual e das competências delegadas pela Câmara Municipal, através da proposta GPR-PR-074-2021, de 16 de outubro, publicado pelo edital Ref.^a 0241.2021.ED.SAG, de 20 de outubro.

Cláusula 3.^a

Objeto

1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de materiais de escritório** para o Município de Câmara de Lobos, de acordo com as designações e quantidades constantes no anexo I, deste caderno de encargos.

2- As quantidades referidas são uma estimativa para o prazo de duração do contrato, no entanto, o operador económico deve fornecer para além das quantidades mencionadas, caso a entidade adjudicante manifeste essa necessidade, com o limite de não ultrapassar o preço contratual e o prazo de duração do contrato.

3- Em todas as posições que sejam mencionadas marcas, deverão considerar as mesmas ou equivalente.

Cláusula 4.^a

Contrato

1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- O presente Caderno de Encargos;
- A proposta adjudicada;
- Os esclarecimentos que os concorrentes venham a prestar ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, doravante designado CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 5.ª

Duração do contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 365 dias, a contar da data de outorga do contrato.

2- O contrato não se prolonga, mesmo que a entidade adjudicante não tenha requisitado a totalidade dos bens.

Cláusula 6.ª

Preço base

1- Pelo fornecimento dos bens do objeto do contrato, e pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Câmara de Lobos deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço base, ou seja, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento que constituem o seu objeto é de **12.759,54€** (doze mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA a 22%, pelo que, o preço proposto pelo fornecedor, não poderá ser superior ao preço base.

Cláusula 7.ª

Critério de adjudicação

1- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2- Se após a aplicação do critério de adjudicação, existir um empate na classificação entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado em prol da entidade que apresentar o menor preço para o artigo, “Arquivador grande preto caixa francesa 15cm lombada”.

3- Se ainda assim, se mantiver o empate, o desempate será em prol da entidade que apresentar o menor preço para o artigo “dossier c/caixa A4 preto”.

Cláusula 8.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens ao Município de Câmara de Lobos, conforme os, prazos de entrega, locais de entrega e requisitos do fornecimento neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

- b) Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
- c) Não ceder a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e) Manter sigilo e garantir a confidencialidade.

Cláusula 9.^a **Documentos da proposta**

1- O concorrente deverá apresentar documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

- a) Preço unitário dos artigos e respetiva taxa de IVA;
- b) Preço global da proposta;
- c) Declaração de acordo com o anexo I-M, conforme artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

2- Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

3- No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Cláusula 10.^a **Propostas Variantes**

Não é admitida apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.^a **Indicação do preço**

1- Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

2- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo.

Cláusula 12.^a **Revisão de preços**

Os preços constantes da proposta adjudicada não serão sujeitos a revisão, durante o período de vigência do contrato.

Cláusula 13.^a **Conformidade e operacionalidade dos bens**

1- O fornecedor obrigará-se a fornecer ao contraente público os bens objeto do contrato, conforme as especificações do presente Caderno de Encargos.

2- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

3- O fornecedor é responsável perante a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, por qualquer anomalia ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que lhe são entregues.

Cláusula 14.^a
Requisição dos bens

1- A entidade fornecedora obriga-se a entregar os bens alvo do fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de envio do pedido de fornecimento parcial (PFO).

2- Sem prejuízo do número anterior, o prazo de entrega poderá ser acordado entre a entidade adquirente e a entidade fornecedora.

Cláusula 15.^a
Local de entrega

1- Os bens objeto do contrato devem ser entregues no edifício sede, do Município de Câmara de Lobos.

2- Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daquela para o Município, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

Clausula 16.^a
Requisitos do fornecimento

1- Os fornecimento serão parcelares e efetuam-se mediante prévia emissão e envio de pedido de fornecimento pelo Município, ficando o fornecedor obrigado à respetiva entrega, no horário normal de expediente no edifício dos Paços do Concelho, e pontualmente noutro local indicado pela entidade adquirente dentro da área geográfica do Município de Câmara de Lobos.

3- Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve a entidade fornecedora, logo que dele tenha conhecimento, requerer ao município que lhe seja concedida uma prorrogação adequada fundamentada do respetivo prazo.

4- Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas embalagens adequadas e em perfeitas condições técnicas.

5- A entidade fornecedora deverá ter especial atenção ao cumprimento das disposições legais relativas à produção, venda e transporte dos bens.

6- No caso de a entidade fornecedora não possuir os bens para entrega, nos prazos definidos na 14.^a cláusula, os bens encomendados pelo Município, deverão propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto resultar qualquer acréscimo de preço.

7- Não obstante o disposto no número anterior o Município não fica, em caso algum, obrigado a aceitar os bens de substituição proposto pela entidade fornecedora.

8- Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos bens que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora.

9- A rejeição dos bens disponibilizados nos termos da presente cláusula não confere a entidade fornecedora o direito a qualquer indemnização.



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

10- O fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada.

Cláusula 17.^a

Erros e omissões do caderno de encargos

1- Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis.

2- A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspenderá o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto prazo daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no número 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

3- A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais de 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

4- Até o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou no caso previsto no n.º 3, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5- As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos números 3 e 4, serão publicitadas pela entidade adjudicante, pela mesma forma em que foram as peças do procedimento e juntas a elas, devendo os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Cláusula 18.^a

Objeto do dever de sigilo

1- O operador económico deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Câmara de Lobos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.

3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo operador económico

ou que esteja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 19.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 ano, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 20.ª

Preço contratual

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Câmara de Lobos, deve pagar ao fornecedor o preço unitário, constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 21.ª

Condições de pagamento

1- As quantias devidas pelo contraente público serão pagas até ao prazo máximo de 60 dias, após confirmação da conformidade do bem mencionado na fatura entregue.

2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega e aceitação do bem objeto do contrato, de acordo com o pedido de fornecimento.

3- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta do bem a fornecer.

4- Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 22.ª

Penalidades contratuais

1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município, pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, poderá ser aplicada, até à data da execução ou da rescisão do contrato, a sanção diária de 1% do valor contrato por cada dia de atraso.
- b) A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais.
- c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostado, no prazo de 48 horas, ficará o fornecedor sujeita à multa de 1% do valor do contrato, por cada dia em falta.



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t 291 911 080
f 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

- 2- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município, pode exigir-lhe uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.
- 3- Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Câmara de Lobos decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
- 4- Ao valor da pena pecuniária prevista no número 2.º são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1, relativamente ao bem objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
- 5- Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
- 6- O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 7- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município, exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 23.ª

Força maior

- 1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 24.ª

Rescisão do contrato

- 1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- 2- A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário.
- 3 - No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos não está obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 25.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo n.º 290-A, o gestor público que irá acompanhar permanentemente a execução deste contrato, é o Sr.º José Paulo Gomes Abreu, Assistente Técnico da Subunidade de Aprovisionamento.

Cláusula 27.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1- São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, nas prestações efetuadas, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2- Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 28.^a

Comunicações e notificações

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 29.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 30.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 31.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável a este tipo de contratos.



CÂMARA DE LOBOS

Anexo I

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Descrição	Quantidades	Caraterísticas
Agrafador normal para agrafes n.º 24/6	10 Unidades	Todo em metal, tipo tesoura, do tipo "Rapid ou equivalente"
Agrafador pequeno para agrafes n.º 10	10 Unidades	Todo em metal, tipo tesoura, do tipo "Rapid ou equivalente"
Agrafes n.º 10	50 Caixas	Caixa c/1000 unidades, do tipo "Rapid ou equivalente"
Agrafes n.º 24/6	120 Caixas	Caixa c/1000 unidades, do tipo "Rapid ou equivalente"
Agrafes n.º 9/8	4 Caixas	Caixa c/1000 unidades, do tipo "Rapid ou equivalente"
Apara-lápis	20 Unidades	De metal
Argola encadernação preta 12mm	10 Unidades	
Argola encadernação preta 14mm	10 Unidades	
Argola encadernação preta 16mm	10 Unidades	
Arquivador com caixa A4 Ref.ª 310P40	20 Unidades	Marmoreadas, lombada de 4 cm, do tipo "Firmo ou equivalente"
Arquivador com caixa A4 Ref.ª 310P60	50 Unidades	Marmoreadas, lombada de 6 cm, do tipo "Firmo ou equivalente"
Arquivador preto Cx francesa 10 cm lombada	140 Unidades	365X275X100mm
Arquivador preto Cx francesa 15 cm lombada	100 Unidades	365X275X150mm
Arumador papel preto	50 Unidades	Plástico A4
Baguete encadernação 2cm preta	30 Unidades	manual
Baguete encadernação 3mm preta	30 Unidades	manual
Base/ Prancheta A4 c/mola	4 Unidades	
Bloco de apontamentos A5 pautado e liso, com folhas destacáveis	80 Unidades	Bloco c/80 folhas mínimo, 60 gramas, do tipo "Office ou equivalente"
Borracha de Lápis grande	80 Unidades	6cm x 2cm x 1cm de espessura, do tipo "Rotring" ou equivalente
Caderno espiral A4 de linhas	5 Unidades	Com 100 folhas mínimas, capa e contra-capas dura
Caderno espiral A5 de linhas	10 Unidades	Com 100 folhas mínimas, capa e contra-capas dura
Calculadora	10 Unidades	Do tipo ou equivalente a Milan com 12 dígitos
Caneta de acetato azul	10 Unidades	Tipo futura - medium 0,6
Caneta de acetato preto	10 Unidades	Tipo futura - medium 0,6
Caneta de acetato vermelho	5 Unidades	Tipo futura - medium 0,6
Caneta vermelha fine 0,7	10 Unidades	Do tipo ou equivalente "uniball"
Capa castanha	80 Unidades	Pasta Arquivo L/40mm Comercial Kraft Normal
Cartolina A3 diversas cores	100 Unidades	180grs.
Cartolina A4 diversas cores	150 Unidades	180grs.
Clips Clips n.º 10	40 Caixas	48mm, cada caixa com 100 unidades, do tipo "Office ou equivalente"
Clips Clips n.º 3	40 Caixas	28mm, cada caixa com 100 unidades, do tipo "Office ou equivalente"
Clips Clips n.º 4	60 Caixas	33mm, cada caixa com 100 unidades, do tipo "Office ou equivalente"
Cola branca	30 Unidades	Embalagem de 1 litro, tipo "Liderpapel ou equivalente"
Cola Líquida 125 ml.	30 Unidades	Do tipo "UHU ou equivalente"
Cola Líquida 35 ml.	120 Unidades	Do tipo "UHU ou equivalente"
Cola Stick 40 grs.	30 Unidades	Do tipo "UHU ou equivalente"
Cola spray 200 ml	10 Unidades	Do tipo "UHU ou equivalente"
Cores de feltro	10 Caixas	caixa com 12 cores
Cores de pau	10 Caixas	caixa com 12 cores
Corretor de fita branco	150 Unidades	5mm x 7mt., do tipo "Connect ou equivalente"

Dedeira n.º 0	40 Unidades	
Dedeira n.º 00	20 Unidades	
Dedeira n.º 1	20 Unidades	
Dossier com caixa A4 preto	150 Unidades	Do tipo "Âmbar ou equivalente"
Dossier com caixa A4 vermelha	80 Unidades	Do tipo "Âmbar ou equivalente"
Dossier com caixa A4 verde	40 Unidades	Do tipo "Âmbar ou equivalente"
Dossier com caixa A4 azul	40 Unidades	Do tipo "Âmbar ou equivalente"
Double Clips 19 mm	200 Unidades	Pretos
Double Clips 25 mm	100 Unidades	Pretos
Double Clips 32 mm	60 Unidades	Pretos
Double Clips 41 mm	40 Unidades	Pretos
Double Clips 51 mm	40 Unidades	Pretos
Elásticos Estreitos n.º 18	100 Caixas	Cada caixa c/100 elásticos
Elásticos Largos	1000 Unidades	12mm X 125mm Ref. 90 c/ grande elasticidade
Esferográfica Azul	300 Unidades	Ponta 1.0mm, do tipo "Bic ou equivalente"
Esferográfica Preta	100 Unidades	Ponta 1.0mm, do tipo "Bic ou equivalente"
Esferográfica Vermelha	50 Unidades	Ponta 1.0mm, do tipo "Bic ou equivalente"
Etiquetas auto adesivas A4 brancas	600 Folhas	210mm X 297mm (1281)
Fita adesiva estreita grande	20 Unidades	15x66 do tipo "Tesa ou equivalente"
Fita adesiva estreita pequena	20 Unidades	15x33 do tipo "Tesa ou equivalente"
Fita adesiva larga castanha	20 Unidades	Do tipo "Tesa ou equivalente"
Fita adesiva larga transparente	120 Unidades	Do tipo "Tesa ou equivalente"
Fita dupla face universal	30 Unidades	Do tipo "Tesa ou equivalente" 50MMx25MT
Fita dupla face universal	30 Unidades	Do tipo "Tesa ou equivalente" 12MM X 6,3M 15MMx10M
Folha eva A3 2mm diversas cores	80 Unidades	
Folha eva A4 2mm diversas cores	80 Unidades	
Folha feltro A3 3,5mm	40 Unidades	
Folha feltro A4 3,5mm	40 Unidades	
Furador pequeno para mínimo de 25 folhas	10 Unidades	Com régua medidora
Giz branco	2 Caixas	CX com 100 unidades
Guache de diversas cores	14 Unidades	Embalagem de 1 litro do tipo "Giotto ou equivalente"
Lápis	250 Unidades	Do tipo ou equivalente staedler nº2 HB
Marcador amarelo fluoescendente	60 Unidades	Do tipo "Stabilo boss ou equivalente"
Marcador azul fluoescendente	60 Unidades	Do tipo "Stabilo boss ou equivalente"
Marcador azul para quadro branco	8 Unidades	Do tipo "Artline 500A ou equivalente"
Marcador dourado	20 Unidades	Do tipo "Artline 999XF ou equivalente"
Marcador laranja fluoescendente	60 Unidades	Do tipo "Stabilo boss ou equivalente"
Marcador prateado	20 Unidades	Do tipo "Artline 999XF ou equivalente"
Marcador preto para quadro branco	5 Unidades	Do tipo "Artline 500A ou equivalente"
Marcador preto permanente	5 Unidades	Do tipo "Artline 107 ou equivalente"
Marcador verde fluoescendente	60 Unidades	Do tipo "Stabilo boss ou equivalente"
Marcador verde para quadro branco	5 Unidades	Do tipo "Artline 500A ou equivalente"
Marcador vermelho para quadro branco	5 Unidades	Do tipo "Artline 500A ou equivalente"
Papel crepe diversas cores	60 Unidades	50cm X 2,50mt.
Pasta modelar branca 1KG	3 Unidades	Embalagem de 1 kg.
Pasta modelar branca 500GRS	3 Unidades	Embalagem de 500 gr.
Pilha alcalina AAA	40 Unidades	Do tipo "Varta ou equivalente"



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
T. 291 911 080
F. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Pilha alcalinas AA	40 Unidades	Do tipo "Varta ou equivalente"
Pilha de 9 volts	40 Unidades	Do tipo "Varta ou equivalente"
Pilha recarregável AA	40 Unidades	Do tipo "Varta ou equivalente"
Pilha recarregável AAA	40 Unidades	Do tipo "Varta ou equivalente"
Pioneiros	6 Caixas	Diversas cores
Plastificante A4 210x297mm, c/ 125 microns	150 Unidades	c/100 folhas plastificação de cartões
Plastificantes A3 303x426mm, c/ 125 microns	150 Unidades	c/100 folhas plastificação de cartões
Post-It 50mm x 40 mm	250 Unidades	Conjunto de 3 unidades, do tipo "Connect ou equivalente"
Post-It 75mm x 75mm	250 Unidades	Do tipo "Connect ou equivalente"
Rolo de etiquetas térmicas	50 Unidades	P/máquina Zebra TLP 2844, cada rolo c/1000 etiquetas, 57mm x 32mm, papel TCK
Rolo de papel opaco para plotter	20 Unidades	914mm x 50mt, de 80 gramas
Rolo papel autocolante c/90 micros	10 Unidades	Rolo de 5 metros
Saca agrafos/desagrafador pequeno	20 Unidades	De metal, pequeno, preto do tipo "Rapid ou equivalente"
Saca agrafos/desagrafador tipo alicate	20 Unidades	De metal, do tipo alicate "Rapid ou equivalente"
Saca Catálogo (micas)	3000 Unidades	100 microns mínimo cada unidade
Arquivador de micas c/20 portfólio	2 Unidades	
Arquivador de micas c/40 portfólio	2 Unidades	
Arquivador de micas c/60 portfólio	2 Unidades	
Arquivador de micas c/100 portfólio	2 Unidades	
Separadores Cartolina de 12 unidades	60 Unidades	Conjunto de várias cores, com índice inicial, do tipo "Pajory ou equivalente"
Separadores Cartolina de 24 unidades	60 Unidades	Conjunto de várias cores, com índice inicial, do tipo "Pajory ou equivalente"
Tesoura de metal	20 Unidades	Tamanho médio
Tinta acrílica de diversas cores	20 Unidades	Embalagem de 1 litro do tipo "Giotto ou equivalente"
Tubo minas 0,5mm	8 Unidades	
X-acto 18mm	20 Unidades	
X-acto 9mm	20 Unidades	
Porta chaves com etiqueta	80 Unidades	
Bostik bostik blu-tack	20 Unidades	
Esferográfica Uni-ball eye fine UB-157 preta	40 Unidades	
Agenda A5	4 Unidades	170x240mm. Com Dia/Página
Agrafes 21/4	5 Caixas	Caixa 1/1000 unidades do tipo "Rapid ou equivalente"
Folha Eva c/glitter 50cmx70cm 2mm diversas cores	30 Folhas	
Folha Eva c/glitter A3 2mm diversas cores	30 Folhas	
Folha Eva c/glitter A4 2mm diversas cores	30 Folhas	
Papel pardo (Kraft) castanho	30 Folhas	1mtx5mt, na cor castanha
Fio de joieira	100 Rolos	100 Metros
Livro do ponto Modelo 70	10 Unidades	A4 de 100 Folhas
Folha A4 transparente c/ranhura p/encadernação	100 Folhas	De plástico, 225 gramas
Contracapa encadernação opaca preta 0,5mm	100 Folhas	De plástico, 225 gramas
Régua 20 cm	20 Unidades	